



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia para execução da **Ampliação e Reforma do CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente**, localizado no Bairro Água Branca na Zona Urbana do Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente o prédio do CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, foi contemplado com ampliação e reforma, pois a há algum tempo não passava por intervenções físicas, as instalações elétricas e as instalações hidrossanitárias apresentam bom funcionamento, sendo necessários apenas pequenos reparos. As esquadrias de madeira embora estejam em bom estado de conservação, será previsto a pintura interna e externa. Tal obra certamente trará grandes melhorias para a qualidade dos ambientes de trabalho, para os profissionais ali alocados, e para o atendimento prestado à população nesses estabelecimentos educacional, na medida em que revitalizam suas condições de estética e melhoram suas condições de salubridade.

2.2 Diante das condições, atuais, o projeto completa a criação de 04 (quatro) salas de aulas com banheiros, 01 cozinha com despensa, e uma recepção de



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

acesso. As intervenções previstas será, pisos em porcelanato 60x60, revestimento em paredes com cerâmica, pintura com emassamento do restante das paredes e tetos, forro de gesso em todos os ambientes ampliados e existentes, implantação de novas esquadrias de madeira e alumínio nos os ambientes ampliados, implantação de novas instalações elétricas e hidrossanitárias, além de outras melhorias, a fim de assegurar o cumprimento do objeto.

Dessa forma, necessária é, pois, a contratação especificada neste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1 Os bens que constituem o objeto em questão podem ser assim estimados:

CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente.

Valor total: **R\$ 921.904,78**

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar comprovação de regularidade da empresa junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA e/ou CAU, conforme o caso), através de **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CRQ**, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil, bem como da legislação em vigor.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

4.1.1. Apresentar comprovação de regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa junto aos respectivos Conselhos Profissionais (CREA e/ou CAU, conforme o caso), através de **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física**, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil, bem como da legislação em vigor.

4.1.2. Comprovação de **qualificação técnica profissional**: a empresa licitante deverá comprovar que possui no seu quadro técnico permanente (critérios relacionados no item 4.1.3), na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso, referente obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços planilhados no orçamento-base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

i.	Concreto armado mínimo $f_{ck} \geq 25$ mpa;
ii.	Revestimento cerâmico em placas tipo porcelanato;
iii.	Revestimento metálico em alumínio composto (ACM);
iv	Pintura acrílica em paredes e/ou teto.

4.1.3 Considera-se integrante do quadro permanente da empresa:

I - profissionais que tenham vínculo empregatício demonstrado através de ficha funcional ou CTPS devidamente assinada;



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

- II - societário/sócio com a licitante relacionados no Contrato Social;
- III - profissionais vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil;
- IV - profissionais relacionados na de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CRQ - da empresa, vigente na data prevista para entrega dos documentos.

4.1.4. A empresa licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.1.5 A empresa deverá apresentar Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado, caso reste vencedora do certame.

4.1.6. A empresa licitante deverá apresentar Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

4.2. **Visita Técnica:** a empresa licitante deverá apresentar Atestado de visita fornecido pela Secretária de Infraestrutura ou por pessoa por ela indicada, de que a licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação, antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, sendo, portanto, a data limite para realização da visita, até o dia anterior a abertura



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

do certame licitatório, ou, alternativamente, Declaração de pleno conhecimento das condições do local, conforme descrito no tópico 4.2.2.

4.2.1 As visitas poderão ser agendadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria de Infraestrutura, o agendamento poderá ser feito até um dia útil antes a data limite para a visita, observando-se que, a visita poderá ser feita até a data prevista neste subitem, o agendamento prévio solicitado pode ser realizado diretamente na Secretaria de Infraestrutura, localizada à Rua Dr. Demócrito Cavalcante, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão-PE;

4.2.2 Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração assinada por um responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município da Vitória de Santo Antão-PE, sendo essa declaração aceitável para substituição ao atestado de visita.

4.3 Relatório Diário de Obra

4.3.1 A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra, desde o início dos serviços, um Diário de Obra (ou Livro de Ocorrências), onde deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços e entregue com cópias a Secretaria de Infraestrutura para atesto periodicamente.



**PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

4.3.2 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas início e conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, Prazos e Cronograma;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações e outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

4.4 Projeto



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

4.4.1 As especificações e os desenhos de cada Projeto deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela CONTRATADA.

4.4.2 As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Infraestrutura.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar do objeto da licitação empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

5.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente:

a) As pessoas físicas e jurídicas especificadas no art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993¹;

b) As pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração, bem como aquelas declaradas

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

inidôneas, na forma do art. 87, incs. III e IV, da mesma Lei², enquanto perdurar a sanção;

c) As impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei do Pregão³.

5.3 Para efeito da comprovação econômico-financeira, além das exigências previstas no art. 31, incs. I e II, da Lei nº 8.666/1993, deve ser exigida prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Sugere-se como critério de aceitabilidade da proposta do tipo menor preço global ofertado.

6.1.1 A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e demais anexos pertinentes.

² Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...) III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

³ Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

6.1.2 Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui os Anexos, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha.

6.1.3 As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

6.1.4 Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU.

6.2 Composição analítica dos Encargos Sociais

6.2.1 Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada bem como apresentação detalhada de itens de cotação de mercado.

6.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados até a entrega final da obra/serviço ao Município da Vitória de Santo Antão.

6.2.3 A inobservância da disposição contida no subitem anterior ensejará a desclassificação da proposta.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

6.2.4 Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

6.2.5 Portanto a proposta deverá ser apresentada, em 02(duas) vias, da seguinte forma:

Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo os limites máximos dos preços unitários e taxas fixados na Planilha Orçamentária; e
- 6) Cronograma Físico-Financeiro para execução da Obra.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

7.2 A aprovação do serviço pelo(a) CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo.

7.3 Os valores referentes ao serviço executado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

7.4 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições exigidas no termo.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

7.5 Caso não tenham sido atendidas as condições de execução do serviço, bem como se houver divergência entre os objetos indicados no termo e aqueles executados, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7.6 Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA obrigará-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando o ônus de correção dos serviços.

7.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.8 É vedada a execução de serviço em quantidade e/ou condições diversas daquela estipulada no termo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

1.39000.39001.12.986.1.67

AÇÃO:



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE ENSINO PARA OFERTA DE TEMPO.

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.51.00

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, considerando trata-se de contrato por escopo, ser prorrogado pelo período suficiente à conclusão da obra.

9.2 O prazo de execução da obra será de 04 meses, contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado pelo tempo suficiente à conclusão da obra.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Permitir o acesso pessoal autorizado pela contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

10.2 Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente a Prefeitura, a execução das ações previstas neste Termo de referência.

10.3 Adotar o livro de ocorrências, onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato.

10.4 Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato.

10.5 É de responsabilidade da Prefeitura o ônus relativo ao consumo de energia, bem como o fornecimento de água potável e a manutenção da iluminação externa e interna do aterro sanitário.

10.6 Também cumprir as obrigações constantes no termo de referência.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 É obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

11.1.1 Somente será procedente a realização de alterações nas especificações após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante.

11.2 Promover mensalmente, em conjunto com a contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.

11.3 Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

11.4 Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

11.5 Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

11.6 Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

11.7 Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.

11.8 Apresentar, mensalmente à contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.

11.9 Apresentar, mensalmente à contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.

11.10 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

11.11 Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.12 A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

11.13 É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto.

11.13.1 A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

11.14 Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo **Contratante**, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

11.15 Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
- Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

11.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17 Também cumprir as obrigações constantes no termo de referência.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada, além de relatório fotográfico, de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga. TX Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

- a. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
- b. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- c. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- d. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.
- e. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

f. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.

g. Em caso de relevar a multa, a Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

14.2 Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

15.2 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO FORO

16.1 Fica estabelecido o foro da comarca da Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de 2022.